



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: **3507902.405.00002563/2025-15**

1.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem como objetivo demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

1.3. Com o estudo técnico preliminar é possível definir a maneira mais assertiva para atingir o resultado, com os recursos certos e sendo possível observar também a viabilidade da contratação.

1.4. De acordo com a Instrução Normativa nº 40 de maio de 2020, os estudos técnicos preliminares deverão ser realizados para aquisição de bens, serviços e obras.

1.5. Assim está apresentado o tema na Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

(...)

XXIV – anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

(...)

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

(...)

XXV – projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(...)”. (os grifos não são do original)

1.6. Realização de procedimento licitatório visando a contratação destinada ao fornecimento de equipamentos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, destinados à climatização dos ambientes do Centro de Especialidade Médicas - CEM, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Brotas-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.7. O imóvel locado para funcionamento do Centro de Especialidades Médicas - CEM, localizado na Rua Campinas, 49 - Bairro Santa Cecília,

Brotas-SP, necessita ser equipado com aparelhos de ar condicionado para climatizar os ambientes e assim poder melhor atender aos pacientes usuários do SUS. A atual infraestrutura do imóvel não dispõe de equipamentos climatizadores de ambientes (ar condicionado) para fins de conforto térmico em conformidade com a NR-17, que estipula a temperatura a ser mantida entre 20° e 23° C, onde são executadas atividades de atendimentos e prestação de serviços de saúde.

1.8. A contratação está alinhada com as demandas de planejamento da municipalidade, visando melhorias na gestão das políticas de saúde e serviços oferecidos aos profissionais e à população. Apesar de ainda não formalizado como um documento denominado "Plano de Contratações Anuais," a sua criação está prevista conforme estipulado na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e em elaboração por esta Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a **contratação de serviços com fornecimento de 15 (quinze) equipamentos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação**, com potências diferentes por tamanho de sala, a ser instalado posteriormente, conforme descritivos constantes no Termo de Referência, provendo o imóvel locado para funcionar o Centro de Especialidades Médicas - CEM, com salas climatizadas para atendimento de exames, avaliações e consultas médicas de especialidades em cardiologia, urologia, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, geriatria e outros serviços médicos especializados que o município venha a contratar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação com fornecimento de bens, incluem a capacidade do fornecedor de atender a demanda e entregar as garantias do fabricante para os equipamentos, conforme descritivos constantes no Termo de Referência, bem como toda a conformidade acerca das normas de ABNT e Inmetro para os equipamentos em processo de contratação.

3.2. O fornecedor deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, objeto do presente termo e estar em dia com todas as obrigações relacionadas às legislações e normas, sejam de ordem trabalhista, fiscal, financeira, ambiental, sustentável ou outra que porventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.

3.3. Emitir fatura/nota fiscal para pagamento dos equipamentos fornecidos, bem como os serviços de instalação prestados.

3.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda assegurado à Municipalidade, o direito de regresso na execução do objeto em tela.

3.5. Cumprir o prazo de entrega estabelecido em Edital Licitatório e corrigir as eventuais falhas verificadas, caso ocorram, sem ônus para a Contratante.

3.6. Comunicar ao Fiscal da Contratante imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento do objeto, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada, bem como aos documentos relativos à entrega do objeto e sua respectiva instalação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades necessárias para contratação com fornecimento de bens seguem abaixo detalhadas, com identificação dos descritivos e demais condições para o correto funcionamento:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	AR CONDICIONADO Dual Inverter tipo SPLIT, 12.000 BTUs 220v , contendo 2 modulo, interno e Compressor Externo. - Função de controle de energia 4 em 1, que permite reduzir o consumo de energia elétrica do ar-condicionado em 4 níveis. Compressor Dual Inverter, gerando até 70% de economia de energia, refrigeração de 40% mais rápido e baixo ruído. - Proteção contra maresia com anticorrosivo. - Proteção contra picos de energia de até 450V e Gabinete de Metal.	Peça	13

1		Capacidade de refrigeração: Mínimo de 2.200 BTU/h/ Normal de 12.000 BTU/h/Máximo de 13.500 BTU/h gás refrigerante R32.Tipo do produto: Inverter. Ventilador com 6 posições (Cima/Baixo). Com pré filtro e antialérgico. Controle Remoto, Reinício automático.		
	2	AR CONDICIONADO Dual Inverter tipo SPLIT, 24.000 BTUs 220v , contendo 2 modulo, interno e Compressor Externo. - Função de controle de energia 4 em 1, que permite reduzir o consumo de energia elétrica do ar- condicionado em 4 níveis. Compressor Dual Inverter, gerando até 70% de economia de energia, refrigeração de 40% mais rápido e baixo ruído. - Proteção contra maresia com anticorrosivo. - Proteção contra picos de energia de até 450V e Gabinete de Metal. Capacidade de refrigeração: Mínimo de 4.400 BTU/h/ Normal de 24.000 BTU/h/Máximo de 25.000 BTU/h gás refrigerante R32.Tipo do produto: Inverter. Ventilador com 6 posições (Cima/Baixo). Com pré filtro e antialérgico. Controle Remoto, Reinício automático.	Peça	02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
2	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de 15 aparelhos condicionadores de ar, sendo 13 unidades de 12.000 BTUs e 02 unidades de 24.000 BTUs, Dual Inverter, tipo SPLIT, conforme as recomendações do fabricante dos equipamentos, fornecendo todos os insumos, entre eles: tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suportes para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários para a completa instalação dos equipamentos, com elevação das condensadoras acima de 2 metros do piso. Fornecer todas a mão de obra necessária para que os serviços sejam concluídos.	VB	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Para o atendimento da demanda em tela foram obtidos orçamentos, bem como parâmetros de preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Municipalidade.

5.2. Como resultado do levantamento, verifica-se que se trata de aparelhos eletrônicos de uso geral para climatização de ambientes, com

vários fornecedores, fabricantes, modelos e especificações que permitem uma contratação com ampla concorrência, trazendo as soluções adequadas para a Municipalidade.

5.3. A opção pela contratação evidencia atendimento integral às necessidades do Centro de Especialidades Médicas e demonstra eficiência na gestão, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos de uma única vez para atendimento da demanda.

5.4. Outra solução para atender a demanda seria a locação de equipamentos. Contudo não se apresenta viável, pois trata-se de aparelho que será instalado posteriormente nas Unidades, demandando infraestrutura necessária. Portanto não é recomendável opções de locação ou comodatos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta dias) dias após a emissão e entrega da nota de empenho.

6.2. O pagamento dos aparelhos de ar condicionado, bem como dos serviços de instalação estará condicionado à emissão da nota fiscal/ fatura pela Contratada e entrega efetiva dos bens e serviços no endereço do Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Campinas, 49 - Bairro Santa Cecília - Brotas-SP.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da efetivação do termo de recebimento emitido pelo fiscal da Contratante.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa inicial do valor da contratação com fornecimento de bens constará em planilha orçamentária detalhada que seguirá anexada aos autos, com valores por item e valores totais da pesquisa de mercado.

7.2. De acordo com as pesquisas de preços realizadas, o valor estimado global dos aparelhos de climatização de ambientes, acrescido da instalação dos mesmos é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitação por lote pode atrair empresas com maior capacidade de investimento e expertise em soluções de ar condicionado, o que pode resultar em uma oferta mais competitiva e de melhor qualidade.

8.2. Os equipamentos de um mesmo fabricante proporcionam à administração melhor gestão durante o período de garantia, assim como em necessidade de futuros estoques de peças para reposições.

8.3. O lote para contratação de serviços de instalação poderá ficar desvinculado do lote de fornecimento de equipamentos, pois a sua execução deverá ser atendida exclusivamente por meio do manual do fabricante e a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade).

8.4. Para garantir maior participação de interessados, sugere-se que a aquisição deva ser realizada por lote, sendo o primeiro dividido em dois itens, de acordo com a capacidade do equipamento e o segundo a execução dos serviços de instalação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se que a contratação após a instalação dos aparelhos condicionadores de ar promova ambientes mais adequados e inclusivos, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos pacientes usuários do SUS. Os resultados pretendidos incluem evitar reclamações da população, melhoria nas condições de infraestrutura e a satisfação dos colaboradores e usuários, trazendo um atendimento mais humanizado e acolhedor.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração não necessita providenciar ações prévias à celebração de contrato ou à emissão da nota de empenho, pois trata-se de fornecimento de equipamentos novos, que serão entregues em condições de uso pelo fabricante, com garantias de funcionamento, devendo o fornecedor providenciar as instalações conforme manual do equipamento emitido pelo fabricante, fazendo uso de rede elétrica exclusiva e já disponível no local. As instalações ocorrerão por conta de fornecedor contratado e portanto, não há nenhuma providência por parte da Administração além de permitir o acesso aos ambientes, após o contrato efetivado, para que os serviços ocorram dentro da normalidade.

11 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

11.1. Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Atualmente, não foram identificadas aquisições correlatas ou

interdependentes. No entanto, é importante destacar que já foram realizadas aquisições semelhantes anteriormente, visto que são aparelhos comumente utilizados em ambientes onde prestam serviços assistenciais e administrativos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A presente contratação com fornecimento de bens não apresenta expectativa de impactos ambientais, dispensando a obtenção de licenciamento ambiental. Seu propósito é fundamentalmente voltado para melhoria de qualidade à assistência em saúde para a comunidade local.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante da análise técnica realizada, concluímos que a contratação com o fornecimento de aparelhos para climatização do imóvel onde funcionará o Centro de Especialidades Médicas é uma necessidade premente, alinhada às diretrizes da Gestão Municipal. A contratação é viável tecnicamente, considerando os requisitos, estimativas e justificativas apresentadas, promovendo melhorias significativas nos serviços prestados à comunidade.

14.1. Pelo acima exposto, declara-se que esta contratação configura viável, vez que a mesma é indispensável para o pleno funcionamento do prédio sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

15. RESPONSÁVEL

15.1. O responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar assina eletronicamente em conformidade com a legislação vigente.

P.M.E.T. de Brotas, na data da assinatura eletrônica.


Nádia Bressan Biruel
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Bressan Biruel**, **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, em 15/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0173653** e o código CRC **CA5FE19B**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00002563/2025-15

SEI nº 0173653